



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 009/2021
Processo Administrativo
Nº 034/2021

INTERESSADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
Robson da Silva Reis

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Prazo de Entrega: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa, Por item;

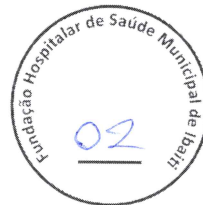
Valor Máximo: R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12							



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



MEMORANDO INTERNO

DA: Secretaria Municipal De Saúde
Robson da Silva Reis

PARA: Prefeito Municipal
Antonely De Cassio Alves De Carvalho

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Ibaíti, 15 de Junho de 2021.

No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos de Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

A presente solicitação é justificada pela necessidade de reposição do estoque, no intuito de atender às demandas da Fundação Hospitalar, visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento aos usuários do SUS, dando suporte às tarefas e ações operacionais e atividades desenvolvidas na área da saúde, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizados pelo setor de planejamento.

Assim, informamos que o valor máximo encontrado com base nos orçamentos efetuados com empresas do ramo de notório conhecimento, foi de **R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Atenciosamente,


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Solicitação 17/2021



Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
17	Aquisição de Material	08/02/2021	14
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	33/2021	
Local			
Código	Nome		
1	Saúde Pública		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI	30 DIAS APÓS EMISSÃO		
Entrega			
Local	Prazo		
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5 Dias		

Descrição:

Material de expediente para o Hospital de Campanha e U.T.T.T.C.I.

Justificativa:

A presente solicitação é justificada pela necessidade de reposição do estoque, no intuito de atender às demandas da Fundação Hospitalar, visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento aos usuários do SUS, dando suporte às tarefas e ações operacionais e atividades desenvolvidas na área da saúde, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizados pelo setor de planejamento.

Lote

001 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
029578	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 500UN	CX	50,00	8,90	445,00
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	Do Exercício		50,00		445,00
029584	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	15,00	18,00	270,00
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	Do Exercício		15,00		270,00
029586	LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	UN	10,00	28,00	280,00
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	Do Exercício		10,00		280,00
029588	PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	30,00	200,00	6.000,00
	Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.				
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	Do Exercício		30,00		6.000,00
029607	BATERIA 9 Volts	UN	50,00	8,00	400,00
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI				
	001 SAUDE PUBLICA				
	10.301.0017-2001 Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM				
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	Do Exercício		50,00		400,00
029609	COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	UN	50,00	2,00	100,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Solicitação 17/2021



Equipamento

Página 2

05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		50,00		100,00
029612	CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	UN	50,00	50,00 2.500,00
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		50,00		2.500,00
030696	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	RL	100,00	4,50 450,00
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		100,00		450,00
030699	FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	RL	100,00	5,40 540,00
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		100,00		540,00
032037	APONTADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO	UN	50,00	2,00 100,00
LÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE				
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		50,00		100,00
032043	CANETA ESFEROGRAFICA 1.MM CRISTAL AZUL CX C/ 50	CX	5,00	50,00 250,00
ESCRITA GROSSA , TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade				
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		5,00		250,00
032064	PILHA AAA CARTELA COM 04	CTL	100,00	10,00 1.000,00
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		100,00		1.000,00
032065	PILHA AA CARTELA COM 04	CTL	50,00	11,15 557,50
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		50,00		557,50
032069	SACO PLASTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID REFORÇADO	CX	1,00	195,00 195,00
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI				
001 SAUDE PUBLICA				
10.301.0017-2001 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM				
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
00050	01077 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
	Do Exercício			
		1,00		195,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 17/2021



Equipamento

Página:3

TOTAL 13.087,50

TOTAL GERAL 13.087,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.10.301.0017.2001 13.087,50
Cod 00050 Fonte 01077 G.Fonte E 13.087,50

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA

2. - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é justificada pela necessidade de reposição do estoque, no intuito de atender às demandas da Fundação Hospitalar, visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento aos usuários do SUS, dando suporte às tarefas e ações operacionais e atividades desenvolvidas na área da saúde, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizados pelo setor de planejamento.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	32037	APONTADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO LÂMINA DE AÇO DE ALTISSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE	50,00	UN	2,00	100,00
2	29607	BATERIA 9 Volts	50,00	UN	8,00	400,00
3	32043	CANETA ESFEROGRAFICA 1.MM CRISTAL AZUL CX C/ 50 ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade	5,00	CX	50,00	250,00
4	29612	CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	50,00	UN	50,00	2.500,00
5	29609	COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	50,00	UN	2,00	100,00
6	30696	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	100,00	RL	4,50	450,00
7	30699	FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	100,00	RL	5,40	540,00
8	29578	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 500UN	50,00	CX	8,90	445,00
9	29584	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	15,00	UN	18,00	270,00
10	29586	LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	10,00	UN	28,00	280,00
11	29588	PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua	30,00	CX	200,00	6.000,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



		fabricação/produção.				
12	32064	PILHA AAA CARTELA COM 04	100,00	CTL	10,00	1.000,00
13	32065	PILHA AA CARTELA COM 04	50,00	CTL	11,15	557,50
14	32069	SACO PLASTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID REFORÇADO	1,00	CX	195,00	195,00
TOTAL						13.087,50

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA	13.708.118/0001-10
TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS	86.885.084/0001-03
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	08.993.384/0001-00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, RUA DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA, 692, IBAÍTI/PR

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 (sessenta) dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

A entrega/ do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pelo Senhor Rafael Silva Gia Nini, Chefe da Divisão de Compras, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Fundação Hospitalar, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa E proposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti/PR.

Ibaíti, 15 de Janeiro de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba
Cotação de preços nº 000008

Página: 1

CNPJ: 13.708.118/0001-10 **Fornecedor :** Edna Galvão Vieira
Endereço : Rua Paraná 190 - Centro - Ibatuba/PR - CEP 84900-000
Inscrição Estadual: 9055937734

E-mail: edna_gizdecera@hotmail.com

Telefone: 35465029 **Fax:**

Celular:

Telefone contador: 35462210

Contador: Sebastião

Lote : 001 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Validade	Preço Unitário	Preço Total
APONATADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO	50,00	UN			2,00	100,00
LÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE						
BATERIA 9 Volts	50,00	UN			8,00	400,00
CANETA ESFEROGRAFICA 1.1MM CRISTAL AZUL CX C/ 50	5,00	CX			50,00	250,00
ESCRITA GROSSA , TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade						
CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	50,00	UN			50,00	2.500,00
COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	50,00	UN			2,00	100,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	100,00	RL			4,50	450,00
FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	100,00	RL			5,40	540,00
GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 500UN	50,00	CX			8,90	445,00
LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	15,00	UN			18,00	270,00
LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	10,00	UN			28,00	280,00
PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES	30,00	CX			200,00	6.000,00
Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.						
PILHA AAA CARTELA COM 04	100,00	CTL			10,00	1.000,00
PILHA AA CARTELA COM 04	50,00	CTL			11,15	557,50
SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID	1,00	CX			195,00	195,00
REFORÇADO						
TOTAL DA PROPOSTA :						13.087,50



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatina
Cotação de preços nº 000008

CNPJ: 86.885.084/0001-03 **Fornecedor:** TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 377 Sala A - CENTRO - Ibatina/PR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual: 52602148-71

E-mail: tamagraf@hotmail.com

Telefone: 4335462187 **Fax:** (43)35461489 **Celular:**

Contador: Neco

Telefone contador: 35461022

Lote: 001 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Validade	Preço Unitário	Preço Total
APONATADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO	50,00	UN			2,50	125,00
LÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE						
BATERIA 9 Volts	50,00	UN			9,00	450,00
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.MM CRISTAL AZUL CX C/ 50	5,00	CX			55,00	275,00
ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade						
CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	50,00	UN			52,00	2.600,00
COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	50,00	UN			2,50	125,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	100,00	RL			5,00	500,00
FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	100,00	RL			5,80	580,00
GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 500UN	50,00	CX			9,00	450,00
LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	15,00	UN			18,00	270,00
LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	10,00	UN			27,00	270,00
PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES	30,00	CX			215,00	6.450,00
Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.						
PILHA AAA CARTELA COM 04	100,00	CTL			10,50	1.050,00
PILHA AA CARTELA COM 04	50,00	CTL			11,00	550,00
SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID	1,00	CX			200,00	200,00
REFORÇADO						
TOTAL DA PROPOSTA:						13.895,00

Tamagraf
15/03/2020

86 885.084/0001-03

TAMAGRAF
IMPRESSOS & CARIMBOS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, - SALA A
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBATINA - PARANÁ



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba **Cotação de preços nº 000008**

CNPJ: 08.993.384/0001-00 **Fornecedor:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 - CENTRO - Ibatuba/PR - CEP 84900-000 **Telefone:** 43-3546-2627 **Fax:** **Celular:** 4396057963
Inscrição Estadual: 9041289969 **Contador:** SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA **Telefone contador:** **E-mail:** colorprint_cartuchos@hotmail.com

Lote: 001 MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Validade	Preço Unitário	Preço Total			
APONTADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO	50,00	UN			2,30	115,00			
LÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE									
BATERIA 9 Volts	50,00	UN			9,20	460,00			
CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL AZUL CX C/ 50	5,00	CX			55,00	275,00			
ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade									
CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	50,00	UN			53,00	2.650,00			
COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	50,00	UN			2,80	140,00			
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	100,00	RL			4,90	490,00			
FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	100,00	RL			6,00	600,00			
GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 500UN	50,00	CX			9,20	460,00			
LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	15,00	UN			19,00	285,00			
LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	10,00	UN			28,50	285,00			
PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES	30,00	CX			220,00	6.600,00			
Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.									
PILHA AAA CARTELA COM 04	100,00	CTL			11,40	1.140,00			
PILHA AA CARTELA COM 04	50,00	CTL			12,00	600,00			
SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID	1,00	CX			210,00	210,00			
REFORÇADO									
TOTAL DA PROPOSTA:						14.310,00			

ANTHONY VIEIRA DOS

SANTOS & CIA. LTDA. - ME

CNPJ 08.993.384/0001-00

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBATUBA - PR



color print

FMSI

FLS. 77



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 15 de março de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Robson da Silva Reis, M.D. Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, visando à aquisição de materiais de expediente para U.T.T.T.C.I. (Unidade de Teste, Triagem e Tratamento da COVID-19 de Ibaíti) e Hospital de Campanha.

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 16 de Março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 16 de março de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 034/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA

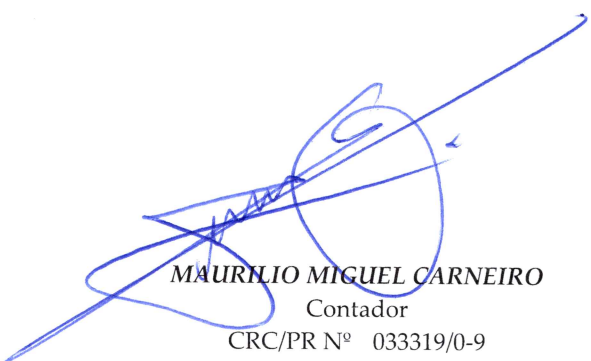
Eu, **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	50	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	990	05.001.10.304.0017.2013	497	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 17 de março de 2021.


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021


MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 29



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 30



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 31



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e - Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que *está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que *"não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)"*.

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumpre, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 34



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 - CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:



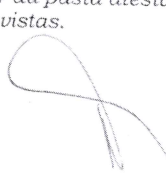
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 36



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 08 de fevereiro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

Ratifico.

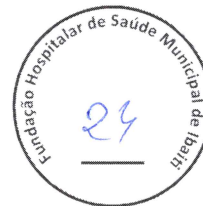
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTIDAS NO PARECER JURÍDICO
REFERENCIAL N. 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório n.º Dispensa de Licitação de nº 009/2021

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaíti (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/39, de 09 de Fevereiro de 2021, para a contratação/aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmamos o presente.

Ibaíti (PR), 10 de março de 2021.

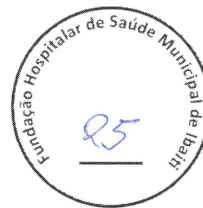
Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06 de janeiro de 2021.

Sidinei Braz Goulart
Escriturário
Portaria 730/1996, de 02 de setembro de 1996

Observação: Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa a Licitação** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.** com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 18 de março de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA**, com o critério de julgamento de Dispensa por item nas mesmas condições e quantitativo dispostos na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 18 de março de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.118/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2011	
NOME EMPRESARIAL EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARANA		NÚMERO 194		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1022			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **10:24:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.708.118/0001-10
NIRE: 41207072420

EDNA GALVÃO VIEIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti/PR, nascida em 06/10/1975, empresária, portadora do C.P.F. nº 003.738.449-05, carteira de Identidade R.G. nº 6.396.698-3 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 190, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 E MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, natural de Ibaiti/Pr, nascida em 27/07/1955, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.748.630-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do Cpf nº 003.738.469-40, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, nº 335, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicas sócias de EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, nº 194, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207072420 em 25/05/2011, primeira alteração sob o nº 20133099822 em 07/06/2013, segunda alteração sob o nº 20141758260 em 11/04/2014 e terceira alteração sob o nº 20155712829 em 24/09/2015. Inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10, resolvem assim alterar o seu contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de suvenires e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos; Fotocópias; Serviços de encadernação e plastificação. (CNAE: 4761-0/03; 4759-8/99; 8219-9/01; 4751-2/01; 4751-2/02; 4753-9/00; 4754-7/01; 4763-6/02; 4755-5/03; 4789-0/01; 4755-5/02; 4763-6/01; 4781-4/00; 1822-9/01)

Cláusula Segunda: À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:51 SOB Nº 20170359344.
PROTOCOLO: 170359344 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700283282. NIRE: 41207072420.
EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.708.118/0001-10
NIRE: 41207072420

EDNA GALVÃO VIEIRA, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti/PR, nascida em 06/10/1975, empresária, portadora do C.P.F. nº 003.738.449-05, carteira de Identidade R.G. nº 6.396.698-3 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 190, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 E MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, natural de Ibaiti/Pr, nascida em 27/07/1955, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.748.630-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do Cpf nº 003.738.469-40, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, nº 335, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000

Únicas sócias de EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, nº 194, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207072420 em 25/05/2011, primeira alteração sob o nº 20133099822 em 07/06/2013, segunda alteração sob o nº 20141758260 em 11/04/2014 e terceira alteração sob o nº 20155712829 em 24/09/2015. Inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial, EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Paraná, nº 194, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País,

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
EDNA GALVÃO VIEIRA (95%)	28.500	R\$ 28.500,00
MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO (5%)	1.500	R\$ 1.500,00
<u>TOTAL</u>	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é: Comércio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de suvenires e artesanatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos; Fotocópias; Serviços de encadernação e plastificação. (CNAE: 4761-0/03; 4759-8/99; 8219-9/01; 4751-2/01; 4751-2/02; 4753-9/00; 4754-7/01; 4763-6/02; 4755-5/03; 4789-0/01; 4755-5/02; 4763-6/01; 4781-4/00; 1822-9/01)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:51 SOB Nº 20170359344.
PROTOCOLO: 170359344 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700283282. NIRE: 41207072420.
EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.708.118/0001-10
NIRE: 41207072420

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a EDNA GALVÃO VIEIRA, e/ou MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios deverão assinar em conjunto todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:51 SOB Nº 20170359344.
PROTOCOLO: 170359344 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700283282. NIRE: 41207072420.
EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 13.708.118/0001-10
NIRE: 41207072420

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 19 de Janeiro de 2017.

EDNA GALVÃO VIEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:51 SOB Nº 20170359344.
PROTOCOLO: 170359344 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700283282. NIRE: 41207072420.
EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.708.118/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:44:06 do dia 18/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6PI4180321104406

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13708118000110



Data da consulta: 18/03/2021 10:44:59
Data da última atualização: 17/03/2021 18:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DA SA
Nenhum registro encontrado						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 13.708.118/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:03 do dia 14/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2021.

Código de controle da certidão: **F630.1B93.FE92.960F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023781567-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.708.118/0001-10

Nome: **EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 867/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2C4XH4UEM

REQUERENTE: C E Júlio Farah

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

44580

13.708.118/0001-10

9055937734

720

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 194 - COMERCIAL - Centro CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, Serviços de encadernação e plastificação, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaíti, 15 de Março de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.708.118/0001-10
Razão Social: EDNA GALVAO VIEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA PARANA 190 LOJA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801162673446870

Informação obtida em 18/03/2021 10:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.708.118/0001-10

Certidão nº: 9587909/2021

Expedição: 18/03/2021, às 10:39:56

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.708.118/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

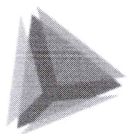
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

13708118000110

Nome

Tipo de Sanção

Todos



*obrigatório

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

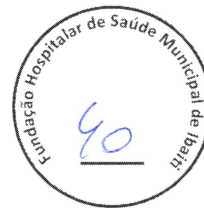
Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)**Pesquisar**[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 009/2021

Processo Administrativo: nº 034/2021

Ementa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (F.H.S.M.I)**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, ofertado pela empresa **EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **13.708.118/0001-10**, sediada na **RUA PARANÁ, 194 COMERCIAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ibaíti/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

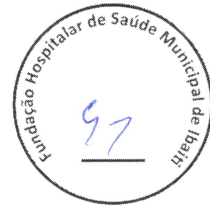
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para reposição do estoque, no intuito de atender às demandas da Fundação Hospitalar, visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento aos usuários do SUS, dando suporte às tarefas e ações operacionais e atividades desenvolvidas na área da saúde, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizados pelo setor de planejamento, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 18 de março de 2021.

Angélica Priscila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Guilherme Cezário de Melo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Vanderleya da Silva de Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



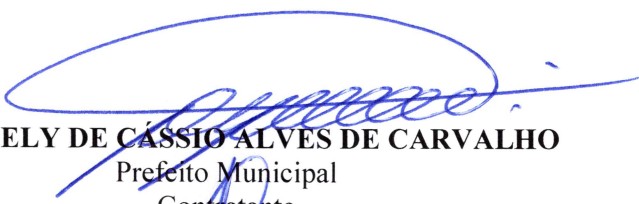
TERMO DE RATIFICAÇÃO

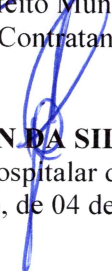
Dispensa de Licitação nº 009/2021
Processo Administrativo nº 034/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 358/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 18 de março de 2021.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná



- 5 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Contratado: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	50	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	990	05.001.10.304.0017.2013	497	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

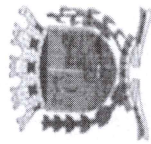
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 18 de março de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04/01/2021

EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA
Contratada



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - 2021

Mapa da Licitação

Processo dispensa 9/2021

Página 1

Data abertura: 18/03/2021		Data julgamento: 18/03/2021		Data homologação:	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
001	APONTADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO	UN	50,00	2,00 *	
M DEPOSITOLÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE					
002	BATERIA 9 volts	UN	50,00	8,00 *	
003	CANETA ESFEROGRAFICA 1MM CRISTAL A	CX	5,00	50,00 *	
ZUL CX C/50ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA. - Marca BIC ou de melhor qualidade					
004	CANETA RETROPROJETOR PONTA	UN	50,00	50,00 *	
OR PRETA, AZUL E VERMELHA					
005	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 40G	UN	50,00	2,00 *	
006	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	RL	100,00	4,50 *	
007	FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	RL	100,00	5,40 *	
008	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 266	CX	50,00	8,90 *	
, CAIXA COM 500UN					
009	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	15,00	18,00 *	
010	LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRAD	UN	10,00	28,00 *	
A E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE					
011	PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS,	CX	30,00	200,00 *	
1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES/caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.					
012	PILHA AAA CARTELA COM 04	CTL	100,00	10,00 *	
013	PILHA AA CARTELA COM 04	CTL	50,00	11,15 *	
014	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM	CX	1,00	195,00 *	
CX C/400 UNID REFORÇADO					
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				13.087,50	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

FMSI

FLS. 99

CNPJ: 13.708.118/0001-10 - EDNA GALVAO VEIRA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CNPJ: 13.708.118/0001-10 - EDNA GALVAO VEIRA & CIA LTDA

Entido por: SIDINEI BRAZ GOULART - na versão: 5526 v

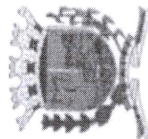
CNPJ: 13.708.118/0001-10 - EDNA GALVAO VEIRA & CIA LTDA

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5526 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

18/03/2021 15:52:56

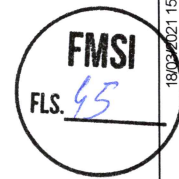




Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 9/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32668-5 EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA Email: edna_gizdecera@hotmail.com CNPJ: 13.708.118/0001-10 Telefone: (43) 35465029 Status: Classificado									
Lote 001 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
001	32037 APONTADOR PLÁSTICO PERSONALIZADO SEM DEPÓSITO	UN	50,00	Habilitado			2,00	100,00	*
LÂMINA DE AÇO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, EXCELENTE FIO DE CORTE									
002	23607 BATERIA 9 Vóts	UN	50,00	Habilitado			8,00	400,00	*
003	32043 CANETA ESFEROGRAFICA 1MM CRISTAL AZUL CX C/ 50	CX	5,00	Habilitado			50,00	250,00	*
ESCRITA GROSSA - TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, PONTA DE LATÃO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO DE 1MM CORPO EM POLIESTILENO TODO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADO COM TAMPAS SOB PRESSÃO, NA MESMA COR DA TINTA - Marca BIC ou de melhor qualidade									
004	23612 CANETA RETROPROJETOR PONTA GROSSA COR PRETA, AZUL E VERMELHA	UN	50,00	Habilitado			50,00	2.500,00	*
005	23609 COLA LIQUIDA BRANCA DE 40G	UN	50,00	Habilitado			2,00	100,00	*
006	30696 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	RL	100,00	Habilitado			4,50	450,00	*
007	30699 FITA CREPE 18MMX40M BRANCA	RL	100,00	Habilitado			5,40	540,00	*
008	23578 GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 266 COBREADO, CAIXA COM 500UN	CX	50,00	Habilitado			8,90	445,00	*
009	23584 LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA	UN	15,00	Habilitado			18,00	270,00	*
010	23586 LIVRO PONTO 50FLS C/ HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA 1º E 2º EXPEDIENTE	UN	10,00	Habilitado			28,00	280,00	*
011	23588 PAPEL A4, 75g m² - FOLHAS BRANCAS, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	30,00	Habilitado			200,00	6.000,00	*
Caixa com identificação de fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, com identificação que possibilite identificar a origem de sua fabricação/produção.									
012	32064 PILHA AAA CARTELA COM 04	CTL	100,00	Habilitado			10,00	1.000,00	*
013	32065 PILHA AA CARTELA COM 04	CTL	50,00	Habilitado			11,15	557,50	*
014	32069 SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0,15MM CX C/400 UNID	CX	1,00	Habilitado			195,00	195,00	*
REFORÇADO									
VALOR TOTAL:							13.087,50		





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2021
Relação de Participantes
Processo dispensa 9/2021



Suplento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
32868-5	13.708.118/0001-10	EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 358, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ROBSON DA SILVA REIS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 81/2009, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- **Secretário:** GUILHERME CEZARIO DE MELO, portador da CI-RG nº 12.697.355.1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 076.945.889.00;
- **Membro:** VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS, portadora da CI-RG nº 5.736.831.4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 864.839.009.53;
- **Suplente:** JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

SALA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (21.08.2020).

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI
Portaria nº 1577, 10.04.2019

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 009/2021

Processo Administrativo: nº 034/2021

Ementa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍTI) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), ofertado pela empresa EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.708.118/0001-10, sediada na RUA PARANÁ, 194 COMERCIAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ibaíti/PR.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para reposição do estoque, no intuito de atender às demandas da Fundação Hospitalar, visando manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento aos usuários do SUS, dando suporte às tarefas e ações operacionais e atividades desenvolvidas na área da saúde, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos realizados pelo setor de planejamento, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaí-PR, 18 de março de 2021.

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Guilherme Cezário de Melo

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Vanderleya da Silva de Medeiros

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1871 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 009/2021
Processo Administrativo nº 034/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍ) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 358/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaí, 18 de março de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí
Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí

Contratado: EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.118/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAÍ) E HOSPITAL DE CAMPANHA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	50	05.001.10.301.0017.2001	1077	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2021	990	05.001.10.304.0017.2013	497	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 13.087,50 (Treze Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaí, Estado do Paraná.

Ibaí, 18 de março de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 006, de 04/01/2021

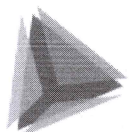
EDNA GALVAO VIEIRA & CIA LTDA

Contratada

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

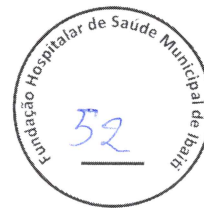
Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	34
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA U.T.T.C.I. (UNIDADE DE TESTE, TRIAGEM E TRATAMENTO DA COVID-19 DE IBAITI) E HOSPITAL DE CAMPANHA
Dotação Orçamentária*	0500110301001720013390301600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.087,50
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2021
Data Abertura	18/03/2021
Data Registro	19/03/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, o Senhor Robson da Silva Reis, comunica que o Termo de Justificativa acima identificado, publicado na página 8, da Edição nº 1871, do Diário Oficial do Município de Ibaíti, no dia 18/03/2021, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

... representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves...

LEIA-SE:

... representada por seu Presidente, o Senhor Robson da Silva Reis...

Ibaíti, 19 de março de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria 006, de 04 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, o Senhor Robson da Silva Reis, comunica que o Termo de Justificativa acima identificado, publicado na página 8, da Edição nº 1871, do Diário Oficial do Município de Ibaíti, no dia 18/03/2021, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

... representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves...

LEIA-SE:

... representada por seu Presidente, o Senhor Robson da Silva Reis...

Ibaíti, 19 de março de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria 006, de 04 de janeiro de 2021